

Lei no 9/68

Considera "Órgão Oficial do Município" "O Colatinense".

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA:—

Art. 1º — Fica considerado como "Órgão Oficial da Municipalidade" o jornal "O Colatinense" de propriedade do município de Colatina, Espírito Santo, editado na cidade de Colatina.

Art. 2º — mediante o pagamento de R\$ 50,00 (Cinquenta cruzeiros novos) mensais, Fica reservada uma página do O Colatinense para publicação dos atos oficiais da municipalidade.

Art. 3º — Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a suplementar se necessário, a verba de publicações oficiais, Constante do Orçamento vigente, na quantia suficiente ao pagamento da despesa autorizada pela presente lei.

Art. 4º — Fica ainda o chefe do Executivo Municipal autorizado a requerer, anualmente, sempre que necessário, o pagamento constante 2º desta lei.

Art. 5.<sup>o</sup> - Esta Lei entrará em vigor na ~~data~~  
data de sua publicação.

Sala das Sessões em 30 de Abril de  
1968.

ASS) Alacj Costa - Presidente.